



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.037/GAB/PMMN/2020
DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

PUBLICADO
No Mural em 09/10/2020
Conforme art 44 e 45
da Lei Orgânica
Kátia da S. S. S. S. S.
Chefe de Gabinete
Port. 260/GAB/2020

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO,
REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R\$ 23.323,17 (Vinte E Três Mil Trezentos E Vinte E Três Reais E Dezessete Centavos)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
R\$ 492,43 (Quatrocentos E Noventa E Dois Reais E Quarenta E Três Centavos)
Ficha: 03

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R\$ 11.614,74 (Onze Mil Seiscentos E Quatorze Reais E Setenta E Quatro Centavos)
Ficha: 04

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Ficha: 09

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
R\$ 8.216,00 (Oito Mil Duzentos E Dezesseis Reais)
Ficha: 11

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante remanejamento citado no artigo 1º desta lei no valor **R\$ 23.323,17 (Vinte E Três Mil Trezentos E Vinte E Três Reais E Dezessete Centavos)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
99.9990002.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento de Despesa: 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
R\$ 23.323,17 (Vinte E Três Mil Trezentos E Vinte E Três Reais E Dezessete Centavos).
Ficha: 68

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro - RO, 09 de outubro de 2020.


EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município